



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº464/2014.

EMENTA: Dispõe sobre a revisão do vencimento dos servidores da rede de educação municipal remunerados com recursos do FUNDEB-40% e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Ficam revisados os patamares de vencimento dos servidores da rede de educação municipal remunerados com recursos do FUNDEB-40%, nos termos da seguinte grade.

SERVIDORES DA EDUCAÇÃO / FUNDEB 40%						
SERVIDORES: Auxiliar de serviços Educacionais e Assistente Administrativo Educacional						
CLASSE	ENSINO FUNDAMENTAL (A)	ENSINO MEDIO (B)	ENSINO MEDIO COM 180 HORAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (C)	ENSINO MEDIO COM 240 HORAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (D)	GRADUAÇÃO SUPERIOR (E)	PÓS-GRADUAÇÃO SUPERIOR (F)
I	724,00	796,40	876,04	963,64	1.060,01	1.166,01
II	760,20	836,22	919,84	1.011,83	1.113,01	1.224,31
III	798,21	878,03	965,83	1.062,42	1.168,66	1.285,53
IV	838,12	921,93	1.014,13	1.115,54	1.227,09	1.349,80
V	880,03	968,03	1.064,83	1.171,32	1.288,45	1.417,29
VI	924,03	1.016,43	1.118,07	1.229,88	1.352,87	1.488,16
VII	970,23	1.067,25	1.173,98	1.291,38	1.420,51	1.562,56
VIII	1.018,74	1.120,61	1.232,68	1.355,94	1.491,54	1.640,69

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dormentes, Estado de Pernambuco, em 07 de março de 2014.

Roniere Macedo Reis
Prefeito

Prefeitura Municipal de Dormentes
Declaramos para os devidos fins que foi publicado nos termos do Art.97.I."b" da CE/PE, _____ no Átrio da Prefeitura.
Dormentes - PE, 07/03/14
Assinatura: _____
Nome do Servidor: _____
Matricula ou Portaria: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO



ATO DE SANÇÃO Nº 006/14.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 43, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

1) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a Lei, “:Dispõe sobre a revisão do vencimento dos servidores da rede de educação municipal remunerados com recursos do FUNDEB-40% e dá outras providências. De 07 de março de 2014”. Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 07 de março de 2014.

RONIERE MACEDO REIS

Prefeito